

UNIDADE GESTORA: Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS (CNPJ: 00.624.964/0001-00)

NATUREZA JURIDICA: Sociedade de Economia Mista

GESTOR DA UNIDADE: René Levy Aguiar – CPF: 112.037.062-00

CARGO: Diretor-Presidente

PERÍODO DE GESTÃO: exercício de 2022

PERÍODO FISCALIZADO: (01/01/2022 a 01/12/2022)

ASSUNTO: Relatório de Auditoria.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: Maria Tereza Elias Bezerra de Menezes, Renata Ingrid Pantoja da Silva

DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: (09/05/2022 a 30/11/2022)

ORDEM DE SERVIÇO: N° 04/2022/SGCI/CGE

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA N.º 037/2022-SGCI/AM

I. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de auditoria realizada na Companhia de Gás do Amazonas-CIGÁS, relativa ao exercício de 2022, em atendimento ao Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 017/2022-GCG/CGE e com observância das orientações contidas na Resolução TCE/AM n.º 04/2002 (Regimento Interno).
2. É missão da Controladoria-Geral contribuir para a melhoria dos serviços públicos, razão pela qual o presente trabalho tem como objetivo verificar se a Gestão observou o cumprimento das normas na prática dos atos de gestão deste período.
3. A partir do resultado desse trabalho, serão desenvolvidas atividades de pós-auditoria, especialmente, o monitoramento das recomendações, mediante a elaboração de planos de providências e acompanhamento da implementação das medidas necessárias à correção das causas das fragilidades constatadas nesta avaliação dos controles internos.
4. Os resultados subsidiarão ainda a emissão do Parecer Conclusivo sobre as Contas da Unidade Fiscalizada, bem como a elaboração do Plano de Auditoria da CGE/AM, a partir da indicação dos processos e atividades que oferecem maiores riscos de ocorrência de erros, falhas e irregularidades.
5. Por fim, o Relatório dessa avaliação de controle interno será considerado quando da confecção do Relatório Conclusivo que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em cumprimento ao que determina o inciso III, do art. 10 da Lei n.º 2423/96 – TCE/AM.

II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

6. A Lei nº 2325, de 08 de maio de 1995, cria a Sociedade de Economia Mista denominada Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira. É parte integrante da administração indireta do Estado do Amazonas e está sujeita à Lei Federal nº 13.303/2016, que exige a observância de regras de governança corporativa e de transparência, bem como a manutenção de estrutura e práticas de gestão de riscos e de controle interno.

7. A companhia tem por objeto promover a exploração dos serviços de gás canalizado, seja como matéria prima para geração de energia ou outras finalidades e usos, podendo para isso implantar e operar, no território definido, rede de distribuição, bem como executar todos os serviços que se fizerem necessários para tornar o gás disponível aos consumidores, inclusive no tocante à aquisição do gás natural ou qualquer outro gás combustível.

8. A Unidade não possui dotação orçamentária do Estado, pois todas as despesas são custeadas com recursos próprios. A CIGÁS está inclusa no PPA do Governo com a Ação nº 9064 - Ampliação da Rede Física do Gás Natural, com a finalidade de ampliar a rede de distribuição de gás natural no Estado do Amazonas por meio da construção de gasodutos.

9. No que tange ao Quadro de Pessoal, a Instituição conta com 158 servidores, distribuídos em 15 cargos. Do total, 13 servidores são estatutários, correspondente a 8,20%, enquanto 145 são celetistas, perfazendo 91,80%, conforme tabela abaixo:

Tabela 1 - Profissionais que trabalham na UG

Vínculo	Total
Celetistas	145
Estatutário	13
Total Geral	158

Fonte: Informação repassada pelo setor de Recursos Humanos da CIGÁS em maio/2022

10. Durante o período auditado, correspondente ao intervalo de janeiro a novembro do exercício em tela, foram celebrados 16 ajustes, conforme resposta à solicitação desta equipe de auditoria, perfazendo um valor contratado de R\$ 17.439.558,13 (dezesete milhões quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e treze centavos).

11. Apenas 14 contratos continuam vigentes, conforme dados coletados no Portal da Transparência, totalizando o valor bruto contratado de R\$ 17.296.230,60 (dezesete milhões duzentos e noventa e seis mil duzentos e trinta reais e sessenta centavos).

12. Deste total, visando maximizar os recursos disponíveis e o tempo destinado à realização da auditoria, foram selecionados 03 (três) ajustes, empregando como critério de seleção a materialidade em consonância com os procedimentos contratuais de maiores riscos da Unidade, conforme quadro abaixo:

Tabela 2 – Contratos selecionados da UG

Contrato	Contratada	Objeto	Vigência*	Valor Atual
004/2022	J. CORRÊA INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	Serviços de conversão de equipamentos a gás, adequação de ambientes, instalação de pequenos ramais em pead e montagem de redes de interligação em aço carbono ou cobre, necessários a ligação de novas	24/01/2022 a 23/03/2024	11.569.810,17

		unidades consumidoras (comerciais e residenciais).		
012/2022	CORR PLASTIK SISTEMAS PLÁSTICOS LTDA.	Fornecimento de tubos de pead (polietileno de alta densidade)	14/04/2022 a 13/04/2022	2.709.920,00
010/2022	GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA.	Contratação de empresa especializada no fornecimento de servidores de rack com garantia de 03 (três) anos on site.	21/03/2022 a 20/03/2023	362.317,78
Total				14.642.047,90

Fonte: Gerência de Governança, Riscos e Compliance-GEGRC- CIGÁS, em 10/10/2022.

III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

13. Ademais, no que tange às prestações de contas apreciadas pelo TCE/AM, considerando as determinações e/ou recomendações proferidas pelo Órgão de controle externo, esta Controladoria vem realizando o acompanhamento, conforme Instrução Normativa CGE/AM nº 002/2020, alterada pela Instrução Normativa CGE/AM n.º 01/2021.

14. Conforme informado, quanto à necessidade de realizar concurso público (Acórdão nº217/2019 (PCA/2015)), a atualização do Plano de Cargos e Salários, lista dos cargos a serem substituídos, lista de empregados em comissão, preparação do edital do certame junto à empresa contratada e dar sequência as demais etapas do concurso estão dentro do prazo do cronograma a ser aprovado pelo MPT. O Procedimento vem sendo acompanhado por meio do inquérito Civil nº 000250.2016.11.000/7.

15. Em relação à Recomendação para que atente ao cumprimento do art. 81, §§1º e 2º da Lei nº 13.303/2016, evitando acréscimo e supressão que ultrapassem o percentual legalmente admitido de 25% para repactuação de contrato, o gestor informou que as medidas estão em fase de implantação.

16. No que se refere às recomendações da CGE expedidas por meio do Relatório 024/2020, a Unidade encaminhou o Relatório de Atividades da Unidade de Controle Interno, informando as medidas em andamento (Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/AM).

IV. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA

17. A presente auditoria teve por objetivo avaliar a gestão da Unidade auditada, relativa ao exercício de 2022, com o objetivo de apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, estrutura e segurança dos controles internos, com vistas a subsidiar a emissão do Parecer e Certificados de Contas pela CGE/AM.

18. A fim de verificar em que medida os recursos estão sendo aplicados de acordo com a legislação pertinente, formularam-se questões de auditoria acerca dos seguintes assuntos:

- Gestão Contratual
- Regularidade fiscal
- Monitoramento da movimentação do E-contas
- Monitoramento do cumprimento das determinações do TCE exaradas nos últimos exercícios
- Portal da Transparência
- Unidade de Controle Interno

V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

19. Os trabalhos foram desenvolvidos com base nas disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 017/2022-GCG/CGE.
20. Na Fase de Planejamento, além do levantamento de informações, definição de equipes e elaboração de cronograma, buscou-se, fundamentalmente, mapear os principais riscos atinentes às atividades da área sistêmica.
21. No planejamento, adotou-se como técnica de auditoria a análise dos atos, registrados nos Sistemas AFI e Portal da transparência.
22. Foram enviadas demandas e orientações por intermédio do Ofício Circular n.º 013/2022-GCG/CGE, solicitando o envio de informações acerca da Instituição e do funcionamento do Controle Interno.
23. No período de 24 a 31 de maio de 2022, esta equipe esteve na Unidade para realizar auditoria *in loco*, ocasião em foram desenvolvidas as seguintes técnicas de auditoria: análise da documentação solicitada e entrevista.
24. A partir do cruzamento de dados, elaborou-se o Planejamento de Auditoria com a definição do escopo a ser auditado.
25. Por fim, para alcance do objetivo proposto e obtenção de evidências suficientes, adequadas, relevantes e úteis, foram utilizadas técnicas básicas de auditoria, tais como: análises documentais e questionários, além de conferência de cálculos. Todas as análises estão suportadas por papéis de trabalho arquivados na SGCI/CGE/AM.
26. O Relatório Preliminar foi enviado à Unidade, por meio do Ofício Circular n.º 018/2022-GCG/CGE. Em atendimento, foram enviadas justificativas, bem como o plano de providências acostados às fls. 42 a 53 do Processo N.º 01.01.011109.000543/2022-01.

VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

27. No tocante à estratégia metodológica adotada para o desenvolvimento dos trabalhos, para adequar com a maior eficiência possível os recursos materiais, financeiros, bem como o período destinado à execução das atividades, a auditoria foi, preferencialmente, alicerçada na obtenção de evidências quanto à suficiência, exatidão e validade dos dados produzidos pela Unidade, nos sistemas de informação gerenciadas pelo Estado.
28. Ademais, com a utilização dos sistemas como forma de auditar as Unidades, necessário salientar limitações de acesso às informações disponibilizadas, em virtude dos diferentes tipos de perfis existentes, conforme a liberação do administrador, fazendo com que nem todos os auditores consigam visualizar integralmente os dados.

VII. BOA PRÁTICA DE GESTÃO

29. Durante a realização dos trabalhos de auditoria, a equipe responsável constatou que a Unidade vem adotando medidas que se destacam e atendem de forma satisfatória aos requisitos legais, podendo ser reconhecidas como boas práticas de gestão, tais como: implantação e o lançamento do Programa de Compliance da CIGÁS, denominado Programa Cigás em Compliance, que objetiva fomentar a cultura ética e de conformidade nas decisões e operações da Companhia.

30. O Programa Cigás em Compliance é o primeiro adotado na esfera do Executivo Estadual amazonense e foi formatado, inicialmente, composto por 07 (sete) pilares – Suporte da Alta Administração, Políticas de Integridade, Treinamento e Comunicação, Avaliação de Riscos, Controles Internos e Monitoramento, Due Diligence e Canais de Ética – com ações e iniciativas que visam fortalecer a integridade e transparência, combater desvios, fraudes e irregularidades, incentivar a cultura de conformidade, além de estimular efetivamente a conduta íntegra na organização e na sociedade.

31. Pode-se mencionar, ainda, a adesão ao Programa Nacional de Prevenção e Combate à Corrupção, ressaltando o compromisso do gestor em mostrar à sociedade o engajamento em implementações preventivas contra fraudes e corrupção, além da implantação da ISO 9001 e 14001, em 2015.

32. Foram implementadas ações para análise dos processos administrativos em caráter preventivo, com foco na aplicação da integridade, transparência e aderência às legislações e procedimentos aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regimentos Interno de Licitações e Contratos – RILC da CIGÁS.

VIII. ACHADOS DA AUDITORIA

33. Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação às tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com indicação do achado, da evidência e do critério e a recomendação necessária para que falhas sejam corrigidas.

Achado I: Descumprimento dos prazos de resposta das manifestações de ouvidoria.

Situação encontrada:

Em consulta à plataforma Fala.BR da Unidade (<https://www.cigàs-am.com.br/aceso-a-informacao-lai>), o Departamento de Controle Social - DOCS da Subcontroladoria de Transparência e Ouvidoria (SGTO) verificou que existem 08 manifestações de ouvidoria em atraso, **descumprindo o prazo de resposta** (ANEXO I – Memorando SGTO).

Critério: Lei 13.460/2017, art.16 e Decreto n. 40.636/2019

Causas: Não identificada.

Manifestação do Gestor:

Foi informado que as manifestações em comento foram recepcionadas por meios diversos à plataforma Fala.BR, de modo que o achado consiste, na maior parte, em ausência apenas de cadastro das respectivas repostas na plataforma, o que foi identificado pela Companhia. Ou seja, houve a realização de cadastro das manifestações na referida plataforma do Governo Federal, contudo devido ao quanto mencionado acima (reestruturação de área e alteração de gestão da ouvidoria da Cigás) não houve a atualização de resposta, apesar do tratamento interno de todas as manifestações.

Análise da Equipe:

A falha foi sanada, porém é necessário observar a utilização do Sistema, conforme previsto no Art. 12 do Decreto Estadual Nº 40.636 de 07/05/2019.

Esta equipe considera **atendido**.

Recomendações: Recomenda-se à Unidade que atenda às demandas recebidas, em cumprimento ao prazo legal e em conformidade com as suas atribuições de dar retorno para a sociedade.

Responsáveis e condutas: René Levy Aguiar, CPF 112.037.062-00, Diretor-Presidente - não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

IX. CONCLUSÃO

34. Concluída a fiscalização, identificou-se 01 (uma) falha, relativa a: descumprimento dos prazos de respostas das manifestações de ouvidoria, restando evidenciada a necessidade da adoção de providências por parte da Administração da Unidade.

35. No que tange ao escopo do trabalho, buscou-se fornecer à Controladoria-Geral do Estado informações estruturadas sobre a gestão da Instituição auditada, permitindo a elaboração de um diagnóstico abrangente, que possam subsidiar o planejamento das ações de controle interno, as quais contribuirão para a correção de vícios ou incompatibilidades nos ajustes auditados (estendendo-se aos próximos serviços contratados), melhora dos processos de trabalho, aumento da eficiência nos procedimentos adotados, bem como o constante aperfeiçoamento da gestão administrativa no campo orçamentário, financeiro e patrimonial, consubstanciando os benefícios qualitativos do controle.

X. ENCAMINHAMENTO

36. Pelo exposto, **RECOMENDA-SE**, o encaminhamento deste **Relatório** à Unidade, o qual deverá compor o processo de prestação de contas, exercício 2022, a ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado.

É nosso relatório;

À apreciação superior.

SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO, em Manaus, 31 de janeiro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
Renata Ingrid Pantoja da Silva
Assessor

(Assinado Digitalmente)
Maria Tereza Elias Bezerra de Menezes
Assessor - Coordenador da Equipe

